

Lei nº 617

(REVOCADA PELA LEI 669)

Autoriza pagamento de 50% das conduções usadas pelos estudantes Universitários, quando em aulas nas cidades de Divinópolis e Patos de Minas.

O povo da cidade de Itiá, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizar a efetuar o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) das conduções utilizadas pelos estudantes de Itiá, universitários, quando em aulas nas cidades de Divinópolis e Patos de Minas.

Art. 2º - Aos estudantes que frequentam a Faculdade de Patos de Minas, será concedida uma ajuda no valor de R\$ 9,00 (nove cruzeiros) por pessoa e aos que frequentam a cidade de Divinópolis a ajuda de R\$ 12,50 (doze cruzeiros e cinquenta centavos) por pessoa, em cada viagem.

Art. 3º - Será utilizada a destinação: Transfêrencias Especiais, "Subvenções Sociais" - 3.2.1.2.61 Subvenções e Auxílios em Geral.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 12 de abril
de 1971

Re: Dias dos Reis
Prefeito Municipal

Valdir Rodrigues
Secretário Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta
Prefeitura em 14 de abril de 1971

Valdir Rodrigues
Secretário Municipal